



MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 1067 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 1004/13, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 956/13 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 229.600,00 (Duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária nº 1004/13, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 956/13 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001.12.361.0014.2.033 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

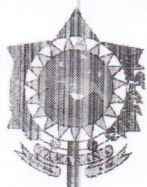
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	217.250,00
TOTAL			217.250,00

08 – SECRETARIA DE SAUDE

08.001.10.305.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	11.600,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	750,00
TOTAL			12.350,00

Artigo 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a saber:



MUNICIPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

EXECUTIVO

99 -- RESERVA DE CONTIGENCIA

99.099.99.843.0099.1.020 -- RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
9000.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA		
9900.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA		
9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA		
9999.9900	RESERVA DE CONTIGENCIA		
9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0.1.000	229.600,00
TOTAL			229.600,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO MUNICIPIO DE TAMARANA

Tamarana, 24 de Novembro de 2014.

Faulino de Souza
PREFEITO